



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 743/89, DO DIA 09 DE MAIO DE 1.989

Dispõe sobre autorização ao Executivo para locar imóveis, que abrigarão repartições públicas de interesse do Município.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com a locação de salões comerciais, com a finalidade de abrigar repartições públicas estaduais, para-estaduais, cartorárias, estaduais ou federais, desde que referidas repartições venham prestar serviços de relevante importância para o Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de Abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de Maio de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)